



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 99924-4517 - E-mail: [pgja@mprn.mp.br](mailto:pgja@mprn.mp.br)

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.2673.0000013/2024-90  
**ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOPS SFF COM 02 (DOIS) MONITORES**  
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024-PGJ

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à **ADJUDICAÇÃO** do objeto do certame mencionado, atribuindo-o à empresa abaixo relacionada:

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:  
12.477.490/0002-81, Item Único, totalizando o valor de R\$  
1.995.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil reais).

Diante da regularidade dos atos procedimentais e de acordo com as disposições legais, **HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Agente de Contratação no presente procedimento licitatório.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GLAUCIO PINTO GARCIA  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto



## **Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA**

### **Assinaturas do Documento**



Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, em 25/10/2024 às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA Nº 1475/2024 – PGJ/RN  
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000274/2024-85 (e-MP), de 21/10/2024,  
RESOLVE:  
Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

|                                         |                                                                                                                                                                                                                |           |             |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| FINALIDADE                              | Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 347/2014 – PGJ, com as alterações da Resolução nº 073/2015-PGJ. |           |             |
| SERVIDOR                                | FUNÇÃO                                                                                                                                                                                                         | MATRÍCULA | ND 33.90.39 |
| LISIANNE MAIA DE OLIVEIRA ROCHA AZEVEDO | TÉCNICA DO MPE                                                                                                                                                                                                 | 200.411-9 | 11.000,00   |
| TOTAL                                   | R\$ 11.000,00                                                                                                                                                                                                  |           |             |

Art. 2º A aplicação dos recursos e/ou a devolução do saldo não utilizado deverá ocorrer até 17 de dezembro de 2024.  
Art. 3º A prestação de contas deverá ser apresentada até 18 de dezembro de 2024, considerando o término do exercício financeiro.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 24 de outubro de 2024.  
GLAUCIO PINTO GARCIA  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 24/10/2024 às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.  
Documento nº 6541091 do procedimento: 202304640000274202485  
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 1374e6541091

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.2673.0000013/2024-90  
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOPS SFF COM 02 (DOIS) MONITORES  
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024-PGJ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Considerando o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto do certame mencionado, atribuindo-o à empresa abaixo relacionada:  
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.477.490/0002-81,  
Item Único, totalizando o valor de R\$ 1.995.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil reais).  
Diante da regularidade dos atos procedimentais e de acordo com as disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Agente de Contratação no presente procedimento licitatório.  
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.  
GLAUCIO PINTO GARCIA  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente, em 25/10/2024 às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.  
Documento nº 6546044 do procedimento: 202326730000013202490  
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 65e296546044.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 20.23.0464.0000183/2024-20  
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de água potável e coleta e tratamento de esgotos sanitários, destinados à Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim  
FAVORECIDO: Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE do Município de Ceará-Mirim, com sede Rua Gal João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000 CNPJ: 08.120.370/0001-74  
VALOR: R\$ 170,00 (cento e setenta reais)  
BASE LEGAL: Art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.  
PUBLIQUE-SE.  
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.  
(documento assinado eletronicamente)  
Glaucio Pinto Garcia  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 25/10/2024 às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.  
Documento nº 6543201 do procedimento: 202304640000183202420  
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 4b18b6543201.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL  
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Cep 59064-160, Natal/RN  
Telefone(s): (84)99604-5812 E-mail: 58pmj.natal@mprn.mp.br

Notícia de Fato nº 02.23.2119.0000106/2024-84  
Objeto: Averiguar possíveis problemas estruturais na Escola Estadual Professora Maria Nalva Xavier de Albuquerque, situada em Natal/RN

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do 58º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, que abaixo subscreve, com fulcro no art. 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e no art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, verificando a necessidade de acompanhamento de política pública e  
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do art. 127 da Constituição Federal;  
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”, nos termos do art. 129, inciso II, da Lei Fundamental;  
CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos nos arts. 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preceitua, em seu art. 205, que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;  
CONSIDERANDO que o art. 206, inciso VII, da Constituição Federal preconiza que o ensino será ministrado com base, dentre outros, no princípio de garantia do padrão de qualidade;  
CONSIDERANDO que o padrão de qualidade do ensino perpassa o oferecimento de uma estrutura física adequada, na qual as atividades escolares possam ser desenvolvidas de forma regular e segura;  
CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico 2023-2027 deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte aponta o aperfeiçoamento da educação básica nas modalidades de ensinos infantil e fundamental (M2F Educação e Cidadania) como um dos Programas Estratégicos referentes ao objetivo de impulsionar a fiscalização do emprego dos recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social, realçando-se como uma das iniciativas destinadas a tal finalidade a implantação de ações voltadas ao enfrentamento à defasagem escolar;  
CONSIDERANDO que tramita junto a esta 58ª Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 02.23.2119.0000106/2024-84, autuada na data de 02 de julho de 2024 e cujo objeto consiste em averiguar possíveis problemas estruturais na Escola Estadual Professora Maria Nalva Xavier de Albuquerque, situada em Natal/RN;  
CONSIDERANDO que, por despacho contido no documento nº 6297601, aprou-se audiência extrajudicial para a data de 24 de outubro de 2024, com a finalidade de coleta de informações junto à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN) acerca das possíveis reformas de escolas estaduais localizadas em Natal/RN, ocasião em que será verificada a situação da Unidade de Ensino acima referenciada;  
CONSIDERANDO que o prazo total de 120 (cento e vinte) dias para tramitação da referida Notícia de Fato está prestes a expirar e que se faz necessária a continuidade das apurações;  
CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 12/2018- CPJ/MPRN, determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;  
RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 02.23.2119.0000106/2024-84 em Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas, com a finalidade de “Acompanhamento das medidas adotadas pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN) em face dos problemas estruturais da Escola Estadual Professora Maria Nalva Xavier de Albuquerque, situada em Natal/RN”, determinando as seguintes diligências:  
1) encaminhe-se cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte;  
2) aguarde-se a audiência extrajudicial aprazada neste procedimento para a data de 24 de outubro de 2024, após o que deverão os presentes autos retornar conclusos.  
À Secretaria Ministerial, para cumprimento.  
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.  
(assinado eletronicamente)  
Oscar Hugo de Souza Ramos  
58º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento nº 6534611 do procedimento: 312321190000186202450  
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº fa9686534611.  
Assinado eletronicamente por OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 23/10/2024 às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - EXTREMOZ  
Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Estrela do Mar, Cep 59575-000, Extremoz/RN  
Telefone(s): (84)99972-4377 E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN torna público, para os devidos fins, o arquivamento do processo criminal descrito adiante:  
Processo: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº 08007905020238205162.  
Partes do processo: Ministério Público do Rio Grande do Norte, MPRN – 1ª Promotoria Extremoz, 23ª Delegacia de Polícia Civil Extremoz/RN, KENYA KRETYLENY SOARES DA SILVA, DIEGO DO CARMO CAXIAS.  
Fica concedido à vítima o prazo de 30 (trinta) dias para que, querendo, apresente recurso ou, no mesmo prazo, informar que não tem interesse em recorrer.  
Extremoz/RN, 24 de Outubro de 2024.  
Marília Regina Soares Cunha Fernandes  
Promotor(a) de Justiça

Documento nº 6542144 do procedimento: 08007905020238205162  
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a565e6542144

AVISO nº 23/2024 – 4ª PJP

A 4ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do art. 44, § 1º e § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2147.0000115/2024-83, instaurado com o objeto definido por “Apurar a situação de desconforto térmico na ala de ortopedia do Hospital Deoclécio Marques de Lucena – HRDML.”.  
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.  
Parnamirim/RN, 24 de outubro de 2024.  
Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo  
Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante  
Av. Vereador Aildo Mendes, s/n, Samburá, São Gonçalo do Amarante,  
Tel.: (84) 99972-0918 CEP: 59291-556 – sec.saogoncalo@mprn.mp.br

Aviso de arquivamento

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN, inciso I, e de ordem da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0100808-26.2016.8.20.0129, registrado com a finalidade de apura o crime, em tese, de estelionato, ocorrido nesta Comarca.  
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.  
São Gonçalo do Amarante, 24 de outubro de 2024.  
(assinado eletronicamente)  
Jadson de Souza Bezerra, Técnico do MPE